

O ALEITAMENTO MATERNO PROMOVE SAÚDE E FORTALECE VÍNCULOS

Espírito Santo, Brasil
Edição nº 2938
04 de Agosto

IMAGEM DIVULGAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instagram Facebook VITORIAONLINE

TRANSPARÊNCIA

INFORMAÇÃO

GESTÃO MUNICIPAL

Vitória lidera geração de empregos formais no Espírito Santo em 2026, aponta Caged

Publicada em 31/07/2026, às 09h30 | Atualizada em 31/07/2026, às 09h32
Por Deyvison Longui (dlbatista@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes



A capital capixaba se destaca na geração de empregos com carteira assinada em 2026. Dados recentes do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), ligado ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), mostram que a capital capixaba acumulou, até junho, saldo positivo de 4.182 postos de trabalho formais, resultado da diferença entre 48.829 admissões e 44.647 desligamentos registrados no período.

Com o desempenho, Vitória ocupa a liderança na geração de empregos formais entre os municípios do Espírito Santo apresentados no levantamento. O saldo da capital supera o registrado por Linhares (2.523), Aracruz (2.106) e Vila Velha (1.896), que aparecem na sequência.

O resultado também coloca Vitória à frente de outros importantes municípios do Estado, como Serra, que contabilizou saldo de 1.353 vagas; Cariacica, com 664; Colatina, com 364; e São Mateus, com 914 postos de trabalho.

Além do saldo positivo, os números mostram a movimentação do mercado de trabalho formal na capital. As 48,8 mil admissões registradas até junho

representam novas oportunidades de inserção ou reinserção de trabalhadores no mercado, enquanto os desligamentos fazem parte da dinâmica natural das relações de trabalho.

Para o secretário municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, Luciano Forrechi, o resultado reforça a importância de políticas públicas que aproximem trabalhadores e empregadores e ampliem as oportunidades de acesso ao mercado formal.

"Esse resultado mostra que Vitória tem um mercado de trabalho dinâmico e que as políticas de geração de oportunidades estão contribuindo para aproximar quem busca emprego das empresas que precisam contratar. Nosso trabalho é continuar fortalecendo essa conexão, qualificando trabalhadores e criando condições para que cada vez mais pessoas tenham acesso ao emprego formal e a novas oportunidades de crescimento profissional", destaca.

Emprego e qualificação caminham juntos

O resultado do Caged ocorre em um cenário de ampliação das iniciativas de empregabilidade. O Sine Vitória tem atuado como um importante equipamento público de apoio ao emprego, contribuindo para esse cenário por meio da captação de vagas, do encaminhamento de trabalhadores e da aproximação entre empresas e pessoas em busca de oportunidades.

Fazem parte das estratégias os mutirões e feirões de emprego que têm ocorrido rotineiramente e que concentram empresas, recrutadores e trabalhadores em um mesmo espaço, facilitando entrevistas e processos seletivos e reduzindo a distância entre quem procura uma oportunidade e quem precisa contratar.

A oferta de cursos de qualificação também se soma à estratégia. Entre as ações está o QualificaVix, que amplia o acesso dos moradores da capital a cursos gratuitos de formação e aperfeiçoamento, contribuindo para que trabalhadores estejam mais preparados para as demandas do mercado.

Destaque

No recorte apresentado pelo Caged, Vitória registra saldo de 4.182 empregos formais, com 48.829 admissões e 44.647 desligamentos. O tempo médio de emprego dos trabalhadores desligados no período foi de 17,6 meses, enquanto o estoque mensal de empregos formais no município chegou a 167.743 postos.

O desempenho da capital contribui para o resultado positivo do mercado de trabalho capixaba e reforça a posição de Vitória como um dos principais polos de atividade econômica e geração de oportunidades no Espírito Santo.



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Prefeitura de Vitória lança edital da segunda etapa da Urbanização do Canal de Camburi

Publicada em 02/08/2026, às 16h10 | Atualizada em 02/08/2026, às 16h45
Por Gislaíne de Assis Santos (gasantos@vitoria.es.gov.br), com edição de Gislaíne de Assis Santos



A Prefeitura de Vitória deu mais um passo importante para transformar a relação da cidade com o mar. Na manhã deste domingo (02) lançou o edital para contratação das obras da segunda etapa da Urbanização do Canal de Camburi, um dos maiores projetos de requalificação urbana já planejados para a capital capixaba.

O investimento estimado é de R\$ 121.899.150,82, com prazo de execução de 720 dias.

Ao lado de secretários e lideranças comunitárias, a prefeita de Vitória, Cris Samorini, destacou que a iniciativa reforça o compromisso da administração municipal com o desenvolvimento da cidade, a ampliação dos espaços públicos, a atração de investimentos, a geração de empregos e a melhoria da qualidade de vida da população.

"O lançamento da segunda etapa das obras do Canal de Camburi representa mais um passo no nosso compromisso de transformar Vitória. Estamos dando continuidade a um amplo plano de investimentos que amplia o acesso da população aos espaços públicos, fortalece o turismo, atrai novos investimentos, gera empregos e melhora a qualidade de vida. Tudo isso é resultado de uma gestão séria, responsável e comprometida em aplicar os recursos públicos onde eles fazem a diferença, garantindo que Vitória continue crescendo de forma planejada e oferecendo mais oportunidades para quem vive e investe na nossa cidade."

Com o lançamento do edital, a Prefeitura de Vitória dá início a uma nova etapa do processo que está transformando as margens do Canal de Camburi em um dos mais importantes espaços públicos da capital, ampliando a conexão da cidade com o mar e valorizando a paisagem urbana para moradores e visitantes.

A intervenção integra o programa Vitória de Frente para o Mar e contempla a revitalização das margens do Canal de Camburi no trecho compreendido entre a Rua Alberto Bela Rosa e a Ponte da Passagem, criando um amplo corredor de convivência, mobilidade ativa, lazer, contemplação e integração urbana.

O projeto contempla a implantação de 3,3 quilômetros de novos espaços públicos, conectando bairros como Praia do Canto, Santa Luíza, Pontal de Camburi e Passagem, ampliando o acesso da população às margens do Rio Santa Maria.

Vindos de New Orleans, nos Estados Unidos, dois casais de amigos conheceram a Orla pela primeira vez e ficaram encantados com a transformação do espaço. "Morei em Vitória há algum tempo e faz mais de 15 anos que me mudei. Agora voltei com meu esposo e dois casais de amigos, que estão conhecendo a cidade pela primeira vez. Estamos apaixonados. Está tudo muito lindo, a orla, a paisagem, as obras. Está tudo muito bem feito e tenho certeza que o resultado da segunda etapa será lindo. Parabéns Vitória e falo com muito orgulho deste lugar", disse Fatima.

Estrutura inovadora sobre o canal

Assim como no trecho já concluído, um dos diferenciais da obra será a construção de um grande deck compartilhado implantado sobre as margens do canal. A estrutura será executada com elementos pré-moldados apoiados em estacas especiais para ambiente marítimo, permitindo a criação de áreas de circulação para pedestres e ciclistas ao longo de todo o percurso. Seguindo o mesmo modelo do deque a primeira etapa.

Além das áreas de caminhada e ciclismo, o projeto contempla espaços voltados à contemplação da paisagem, convivência, pesca e atividades náuticas, fortalecendo a vocação turística e de lazer da região.

Mais mobilidade e qualidade urbana

A urbanização foi planejada para estimular os deslocamentos sustentáveis e ampliar a integração entre os bairros atendidos. O novo espaço contará com infraestrutura voltada à mobilidade ativa, com ambientes acessíveis, seguros e conectados à malha cicloviária existente.

A proposta também busca aproximar a população do Canal de Camburi e do Rio Santa Maria, criando novos locais de permanência e contemplação em uma área estratégica da cidade.

"Essa nova etapa será executada com recursos próprios da Prefeitura de Vitória, o que dá tranquilidade às empresas que participarão da licitação e garante mais segurança para a execução da obra. O investimento estimado é de cerca de R\$ 121 milhões e o edital já está publicado, com processo totalmente eletrônico e aberto a empresas de todo o país. O nosso objetivo é dar continuidade à transformação da orla, conectando, futuramente, o Canal de Camburi à Ilha das Caieiras e ampliando ainda mais esse importante projeto de requalificação urbana.", pontuou o secretário de Obras, Gustavo Perin.

Paisagismo adaptado ao ambiente costeiro

O anteprojeto paisagístico foi desenvolvido considerando características específicas da região, como a incidência de ventos fortes, alta luminosidade e maresia. As espécies selecionadas possuem baixa necessidade de manutenção e elevada adaptação ao ambiente costeiro.

O projeto prevê o plantio de mais de 9 mil mudas, entre herbáceas, arbustos e árvores, incluindo espécies como algodoeiro, abanheiro-da-praia, abricó-da-praia, bem-me-quer colorida, vedélia e grama-amendoim.

Além de proporcionar embelezamento urbano, a vegetação ajudará a criar áreas sombreadas ao longo do percurso, tornando mais agradável o uso dos espaços públicos.

Iluminação moderna e segura

O projeto também prevê um novo sistema de iluminação pública e cênica com tecnologia LED. Serão instaladas luminárias decorativas de alta eficiência energética, além de iluminação integrada aos decks e equipamentos urbanos.

As luminárias foram dimensionadas para garantir conforto visual, segurança e valorização da paisagem durante o período noturno. O sistema contará ainda com automação, equipamentos de proteção elétrica e dispositivos específicos para operação em ambiente marítimo.

Infraestrutura completa

A obra contempla ainda sistemas de drenagem para o adequado escoamento das águas pluviais, incluindo ralos, tubulações e dispositivos específicos para as jardineiras implantadas ao longo do percurso.

O conjunto das intervenções foi concebido para assegurar funcionalidade, durabilidade e sustentabilidade, contribuindo para a valorização ambiental e urbanística do Canal de Camburi.

Novo ginásio poliesportivo amplia opções de esporte e lazer em Jardim da Penha

Publicada em 01/08/2026, às 13h30
Por Gislaine de Assis Santos (gasantos@vitoria.es.gov.br), com edição de Gislaine de Assis Santos



A comunidade de Jardim da Penha ganhou, na noite desta sexta-feira (31), um novo espaço para a prática esportiva, lazer e convivência. Com investimento de R\$ 2.886.000,00, a quadra poliesportiva da Praça Regina Frigeri Furno foi totalmente revitalizada e transformada em um moderno ginásio coberto. O equipamento recebe o nome de Ginásio Poliesportivo Hamilton Azevedo Rebello, preparado para receber atividades esportivas, eventos e projetos da Prefeitura de Vitória ao longo de todo o ano.

A obra contemplou a construção da cobertura da quadra, revitalização das arquibancadas e melhorias no piso, pintura, alambrado e demais estruturas, ampliando o conforto e a segurança para os usuários.

A cerimônia de inauguração reuniu moradores, vereadores, secretários municipais, servidores da Prefeitura, representantes da comunidade e familiares de Hamilton Azevedo Rebello, homenageado que dá nome ao ginásio. A Banda da Guarda Civil Municipal de Vitória participou da solenidade.

Mesmo com uma chuva rápida durante o evento, dezenas de moradores permaneceram na praça para acompanhar a entrega do novo equipamento esportivo.

Representando a Associação Comunitária de Jardim da Penha e Mata da Praia (Acojap), Márcia Lobo destacou que a entrega atende a uma antiga reivindicação dos moradores e fortalece a tradição esportiva do bairro.

"Jardim da Penha tem uma forte tradição nos esportes de quadra. Esse ginásio representa um importante incentivo para crianças, jovens, atletas e toda a comunidade."

O secretário municipal de Obras, Gustavo Perin, ressaltou que o projeto foi desenvolvido em diálogo com a comunidade, preservando as características da praça e preparando o espaço para receber atividades durante todo o ano.

"Foram muitas conversas com os moradores durante o desenvolvimento do projeto. Hoje entregamos um espaço preparado para receber atividades faça chuva ou faça sol."

Segundo o secretário, o modelo de quadra coberta implantado em Jardim da Penha vem sendo ampliado para outras regiões da cidade.

O secretário municipal de Esportes e Lazer, Rodrigo Ronchi, destacou que o novo ginásio já inicia suas atividades com uma programação permanente da Semesp.

"A quadra já começa com projetos esportivos, atividades em parceria com a Saúde e horários livres para a comunidade. Nosso objetivo é manter esse espaço ocupado diariamente, fortalecendo o esporte, a convivência e o uso qualificado do espaço público."

O novo equipamento receberá escolinhas e projetos esportivos nas modalidades de futsal, basquete e handebol, além de atividades recreativas, ações em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e aulas de ginástica voltadas ao público da melhor idade. A quadra também ficará aberta para uso livre da população nos horários em que não houver programação esportiva, funcionando de segunda a sexta-feira, das 7h às 23h30, e aos sábados, domingos e feriados, das 7h às 22h.

A expectativa pela entrega era grande entre quem cresceu utilizando o espaço. O estudante Marco Antônio Santista, de 18 anos, contou que acompanhou toda a obra e aguardava ansiosamente pela reabertura.

"Desde criança eu jogava aqui com meu pai e com os amigos. Acompanhei toda a obra e fiquei muito curioso para ver como ia ficar. Agora está muito bonito e estou muito feliz de poder voltar a jogar aqui."

Quem trabalha diariamente no entorno da praça também comemorou as melhorias. Para a comerciante Jordana Tedesco, a cobertura amplia as possibilidades de uso do espaço pela comunidade.

"Antes, quando chovia ou fazia muito sol, as atividades eram prejudicadas. Agora crianças, idosos e toda a comunidade poderão utilizar a quadra durante o dia inteiro. Foi uma obra muito esperada."

A prefeita de Vitória, Cris Samorini, destacou que a entrega reforça os investimentos da administração municipal na ampliação dos espaços públicos de esporte, lazer e convivência.

"Estamos ampliando a oferta de esporte em Vitória com espaços de qualidade e atividades para todas as idades. Atualmente, mais de 6,3 mil alunos participam das atividades esportivas oferecidas pela Prefeitura em cerca de 80 espaços da cidade. Este ginásio será um ponto de convivência, formação de atletas e promoção da qualidade de vida para Jardim da Penha e para toda Vitória."

Ao final da cerimônia, foi realizado o descerramento da placa inaugural e a iluminação especial do ginásio foi acionada em meio a um espetáculo de luzes e som. Em seguida, moradores e autoridades entraram na quadra para acompanhar a partida inaugural do All Star Games de Basquete, encerrando a noite em clima de celebração.



PODER EXECUTIVO

Editais

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2026

OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA

O Município de Vitória-ES, com sede à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 1.927 - Bento Ferreira, nesta Capital, através da Secretaria de Gestão e Planejamento, com fulcro na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas modificações posteriores, e nos Decretos Municipais nº 12.366, de 26 de julho de 2005, nº 12.918, de 02 de agosto de 2006, nº 13.160, de 25 de janeiro de 2007, nº 13.348 de 18 de maio de 2007, nº 16.771, de 29 de julho de 2016, nº 16.860, de 16 de novembro de 2016, Portaria SEGES Nº 058, publicada em 04 de junho de 2021, bem como demais legislações aplicáveis à matéria, conforme processo administrativo nº 5704304/2026, ID da contratação TCEES nº 2026.077E0600022.01.0136 e de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **25 de agosto de 2026, com encerramento previsto a partir das 13 horas**, fará realizar Leilão para Alienação de veículos considerados inservíveis e de recuperação antieconômica, na forma **SOMENTE ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**. Os interessados poderão iniciar visita bem como fazer lances a partir da data posterior à de publicação do edital. Este Edital encontra-se disponível no site oficial do leilão da Prefeitura Municipal de Vitória, <http://leilao.vitoria.es.gov.br> e <http://www.beedz.com.br> assim como as fotos e descrições dos bens a serem leiloados.

1. CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO:

1.1. O leilão será cometido ao Servidor Municipal **Antônio Lima Barcelos, matrícula nº 4406-7**, designado como Preposto Municipal pelo Decreto nº 13.348, 18 de maio de 2007, com o acompanhamento da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município, instituída pela Portaria SEGES nº 058 de 04 de junho de 2021, em conformidade com o que dispõe o artigo 31 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

1.2. O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, através de plataforma eletrônica (<https://www.beedz.com.br> PORTAL DO LEILÃO) disponibilizada pela empresa GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 386/2024 firmado em 02 de julho de 2024, conforme regras e procedimentos previstos neste Edital.

1.3. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br>, o interessado deverá ser capaz de contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

1.4. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

1.5. Estarão impedidos de participar do leilão aqueles para os quais a capacidade cessou, na forma do art. 5º, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e as pessoas físicas atingidas, no que couber, pelo art. 497 do mesmo diploma.

1.6. Os interessados poderão efetuar os lances a partir da publicação do Edital até o encerramento do evento que se dará a partir das **13 horas do dia 25 de agosto de 2026**.

2. DO OBJETO DO LEILÃO:

2.1. O presente leilão tem por objeto a **Alienação de 34 lotes de veículos considerados inservíveis e de recuperação antieconômica constantes do ANEXO I deste Edital** e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de Vitória - ES o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Preposto Municipal.

2.2. As fotos divulgadas no PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br> são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos bens.

2.3. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Vitória - ES, o PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br> e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

2.4. Os bens constantes em cada lote serão apreçados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 30% (trinta por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

2.5. Faculta-se aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados, no **período de 04 a 24 de agosto de 2026, de 08 às 16h (somente dias úteis)**. Os interessados deverão entrar em contato com o Município de Vitória - ES, através do Preposto Municipal, Sr. Antônio Lima Barcelos, pelo telefone (27) 99902-2357, para agendamento de visita, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6. Os lotes a serem apreçados neste leilão encontram-se localizados no seguinte endereço: **GALPÃO DE INSERVÍVEIS DA SEGES** - Avenida João Palácios, nº 503, Eurico Salles, Serra/ES.

2.7. A retirada dos bens apreçados, bem como o transporte dos mesmos, ocorrerá por conta do arrematante.

2.8. Os lotes a serem apreçados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

2.9. Lotes de veículos poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassi, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES:

3.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

3.2. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br> o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

3.3. Os menores de 18 (dezoito) anos (com exceção dos emancipados) e os membros da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município de Vitória - ES, não serão admitidos a participar deste leilão.

3.4. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3.5. Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

3.6. No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do leilão, os interessados que pretendam participar do leilão deverão preencher o CADASTRO do PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br> atendendo a todas as exigências dispostas no mencionado portal, sob pena de nulidade do lance.

4. DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1. Os lances só poderão ser ofertados através do **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br>.

4.2. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.4. O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente e em tempo real.

4.5. Todos os lances têm igualdade de condições.

4.6. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

4.7. O Servidor Municipal encarregado do leilão poderá, no interesse do Município de Vitória - ES, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

4.8. **VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - É o valor mínimo estipulado pelo Município de Vitória para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br> é o "valor inicial do leilão" ou "valor de abertura".

4.9. **LANCES AUTOMÁTICOS** - O usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

4.10. Após o encerramento do leilão, o Servidor Municipal encarregado do mesmo será responsável pela sua homologação e adjudicação, nos termos do § 4º do art. 31, da Lei nº 14.133/21.

4.11. Até a retirada dos bens arrematados o Município de Vitória/ES poderá por interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5. DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS:

5.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote).

5.2. O **preço do bem arrematado e o valor da taxa de administração (8%)** deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional.

5.3. Os arrematantes deverão pagar o valor correspondente a a taxa de administração de 8% (oito por cento) sobre os valores totais da arrematação, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.

5.4. Na hipótese de algum arrematante não efetuar o pagamento dentro do prazo previsto, ao mesmo serão aplicadas as penas previstas em edital e consequentemente serão convocados os arrematantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

5.5. Alternativamente o preço do bem arrematado poderá ser pago via TED - Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de Ordem de Crédito ou depósito bancário ou PIX, a ser informado após a realização do leilão, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional, e o comprovante necessariamente enviado por e-mail para lara@gestto.com.br.

5.6. Entende-se por "retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)", a retirada de todos os itens que compõem o(s) lote(s) arrematado(s), incluindo, mas não restritos à, aqueles descritos no(s) lote(s) e/ou apresentados na(s) fotografia(s).

5.6.1. A retirada de todos os itens que compõem o(s) lote(s) arrematado(s), incluindo, mas não restritos à aqueles descritos no(s) lote(s) e/ou apresentados na(s) fotografia(s), e;

5.6.2. No caso de lote(s) de veículo(s), além da retirada do(s) mesmo(s), a transferência de propriedade no Detran em conformidade com o previsto neste Edital. O arrematante deverá comparecer no ato da retirada, ou nomear Procurador com poderes para tal através de Procuração Pública, para assinatura de documento do veículo e coleta de documentos necessários para posterior transferência;

5.6.3. No ato da retirada do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação, o Município de Vitória exigirá a presença do(s) arrematante(s) para assinar o Documento Único de Transferência - DUT e reconhecer firma por autenticidade no Cartório mais próximo, uma vez que o mesmo procederá a imediata comunicação da venda ao Órgão de Trânsito responsável, isentando-se, assim, de toda e qualquer responsabilidade sobre o(s) veículo(s) após a retirada pelo(s) arrematante(s). O(s) arrematante(s) que não puder(em) retirar o(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação pessoalmente deverá(ão) outorgar Procuração, por instrumento público, para o fim específico de retirada e assinatura do DUT relativo ao(s) veículo(s) arrematado(s).

5.7 O arrematante deve, portanto, tempestivamente, respeitando os prazos previstos no presente edital, tomar posse e propriedade de seu(s) lote(s) arrematado(s), sob pena das sanções, multas, custos e despesas aqui previstas.

5.8. A comprovação da "retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)" dar-se-á através do envio de cópia digitalizada do Termo de Responsabilidade de Retirada do Lote (TRRL) (**ANEXO II**), assinado pelo Município de Vitória - ES e comprovante do atendimento aos procedimentos previstos neste edital.

5.9. Caso o pagamento do valor do bem arrematado não seja efetuado no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional, haverá incidência de multa de 20% (vinte por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, até a data do efetivo pagamento.

5.10. A emissão do documento de Carta de Arrematação está condicionada a comprovação inequívoca de pagamento de todas as obrigações e encargos deste leilão.

5.11. O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, terá sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal.

5.12. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

5.13. O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA** não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

5.14. Após 10 (dez) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta-corrente) do valor do lance ofertado, o(s) bem(ns), será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Vitória - ES para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante agendamento prévio com 02 (dois) dias úteis de antecedência junto ao Município de Vitória - ES com apresentação do comprovante de pagamento do bem arrematado e entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

5.15. Para efetuar a retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Vitória - ES pelo telefone (27) 99902-2357 (Sr. Antônio Lima Barcelos).

5.16. VEÍCULOS - Será de responsabilidade do arrematante o pagamento das taxas e despesas relativas à transferência de propriedade dos veículos, dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apreendido(s), ainda que anteriores à data do leilão.

5.16.1. Em até 90 (noventa) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, dos valores devidos à GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA e demais obrigações neste Edital previstas, os veículos arrematados e a respectiva Documentação de Transferência - DUT serão disponibilizados pelo Município de Vitória/ES, para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante agendamento prévio junto ao Município, pelo telefone constante no item 5.15, apresentação do comprovante de pagamento do bem arrematado e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

5.16.2. Para efetuar a retirada do(s) documento(s) dos veículos arrematados, o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Vitória/ES, através do Preposto Municipal, Antônio Lima Barcelos pelo telefone (27) 99902-2357.

5.16.3. Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de entrega da carta de arrematação, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R\$ 50,00 (cinquenta reais)/dia por motocicleta (ou veículo similar) arrematada, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)/dia por automóvel (ou veículo similar) arrematado e R\$ 100,00 (cem reais)/dia por veículo pesado, caminhão ou ônibus (ou veículo similar) arrematado. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) veículo(s) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade dos valores pagos.

5.16.4. Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à data de assinatura de venda no Documento Único de Transferência - DUT pelo Município, bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a Prefeitura de Vitória/ES. Independentemente dessa providência, a Gerência de Apoio Logístico e Transportes do Município científicará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável, assim como será cobrado do arrematante uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lance.

5.16.4.1. Os veículos deverão, obrigatoriamente, para efeito de transferência de propriedade, atenderem todos os procedimentos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997), nas resoluções, normas e legislação do CONTRAN, DENATRAN e respectivos Departamentos de Trânsito de cada Estado da Federação (DETRAN) de origem (sede do município/comitente vendedor) e destino (domicílio do arrematante) do veículo arrematado, bem como ser vistoriado em conformidade com as exigências de transferência e vistoria previstas no Art. 22, Inciso III do CTB, Art. 123 do CTB, Art. 124 do CTB, Resolução nº 466, de 11 de dezembro de 2013, do CONTRAN, e regulamentações referentes a emissão de laudos de vistoria e de Empresas Credenciadas de Vistoria - ECVs. O(s) laudo(s) de vistoria realizado(s) para efeito de transferência de propriedade e/ou outros procedimentos necessários à regularização do(s) veículo(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) à GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA com a documentação comprobatória de transferência de propriedade do veículo, e no prazo previsto para a mesma, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valores do lance.

Os laudos deverão possuir no mínimo o que a legislação em vigor prevê, e, adicionalmente, as seguintes informações sobre o veículo objeto do laudo: placa, UF, marca/fabricante, modelo, tipo de veículo, ano fabricação, ano modelo, cor, combustível, quilometragem, número do CRLV, cidade do CRLV, UF do CRLV, data de emissão do CRLV, número do Renavam, número do chassi, chassi remarcado (s/n), número do motor, nome completo ou razão social do proprietário, CPF ou CNPJ do proprietário, lista de acessórios inspecionados, lista de avarias apresentadas; assim como deverão ser tiradas, no mínimo, a seguinte quantidade e tipos de fotos de cada veículo inspecionado: CRLV (caso disponível), dianteira com a lateral direita, dianteira com a lateral esquerda, traseira com a lateral direita, traseira com a lateral esquerda, frente, traseira, odômetro, número do chassi, número do motor, motor, detalhes das avarias.

5.16.5. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias.

5.16.6. O PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br> e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA não tem nenhuma responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

5.17. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Vitória/ES constante do bem arrematado.

5.18. No ato da retirada do(s) bem (ns) arrematado(s) o arrematante assinará um Termo de Responsabilidade de Retirada de Lotes (TRRL), conforme modelo em anexo (ANEXO II), isentando o Município de Vitória - ES o PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br> e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, de quaisquer responsabilidades sobre o(s) bem (ns) arrematado(s), assumindo, a partir da data de retirada, as responsabilidades civil e penal, e demais encargos, multas, taxas, impostos e/ou tributos decorrentes do bem entregue.

5.19. É proibido ao arrematante negociar, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o(s) bem(ns) arrematado(s) antes da sua retirada, bem como sua transferência, ou seja, antes da "retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)", conforme neste edital exposto, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação e cancelamento da arrematação.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021:

6.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Vitória - ES por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.3. As sanções previstas nos itens 6.2 e 6.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

6.2. **MULTA** - Caso não seja realizado qualquer pagamento previsto neste edital, assim como a efetiva e completa retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s), será cobrada uma multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, a ser cobrada através da retenção da caução paga, ou via cobrança administrativa e/ou judicial, ainda que as quantidades aproximadas de cada lote informado estejam fora da margem de erro prevista neste edital.

6.2.1. Caso, eventuais multas, taxas, e quaisquer outros valores, tenham que vir a ser cobradas judicialmente, serão acrescidas de juros, correção monetária e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida.

6.3. **INADIMPLÊNCIA** - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e/ou a comissão, no prazo de 15 (quinze) dias, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado e ao pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) no caso de cobrança judicial. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

6.3.1. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br>, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

6.3.2. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensão/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

6.3.3. Em caso de inadimplemento do ARREMATANTE, a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** poderá realizar cobranças judiciais e extrajudiciais em nome da Prefeitura Municipal de Vitória/ES dos valores inadimplidos.

6.3.4. Em caso de cobrança judicial, além dos valores inadimplidos, deverão ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios, sem prejuízo das atualizações, correções monetárias e juros de 1% ao mês.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. É proibido ao arrematante vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) Lote(s) e/ou o(s) Bens(s) que dele(s) faz(em) parte antes do pagamento e da extração da Ordem de Retirada.

7.2. Correrão por conta e risco total do arrematante, despesas relacionadas com a remoção, carga, transporte e outras despesas relativas ao bem arrematado, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade sobre o objeto arrematado a partir da arrematação.

7.3. Após a realização do leilão, que será irrevogável e irretroatável, acatando todas as disposições deste Edital, o qual é tido como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes a alegação do seu desconhecimento, não caberá ao arrematante qualquer tipo de recusa ou reclamação de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no Edital.

7.4. CAMPO DE ATUAÇÃO - O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** não se responsabilizam por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de Vitória - ES atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de Vitória - ES através do **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e da **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** Cabe ao Município de Vitória - ES responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

7.5. SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br>.

7.6. O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.**, a seu exclusivo critério, poderão cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

7.8. O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

7.9. MODIFICAÇÃO - O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br>.

7.10. REGISTRO - Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante o 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Osasco/SP, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** os custos envolvidos.

7.11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS - Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto ao Protocolo do Município de Vitória/ES, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, e eventual recurso deverá ser protocolado junto ao Município de Vitória/ES, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do leilão.

7.12. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.13. Qualquer esclarecimento será prestado pelo Preposto Municipal, Sr. Antônio Lima Barcelos, no prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Vitória - ES, Palácio Municipal, no endereço Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.927, Bento Ferreira, Vitória - ES (SEGES/GAP), pelo telefone (27) 99902-2357 ou e-mail para o endereço eletrônico: leilaovitoria@vitoria.es.gov.br.

7.14. O Município e o Preposto Municipal aconselham aos interessados que vistoriem os bens/lotes pessoalmente, pois os mesmos serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores.

7.15. O Município de Vitória/ES através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

7.16. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

7.17. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Presidente da Comissão de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais, Sra. Selene Bacchetti Vicentini, e pelo Preposto Municipal, Sr. Antônio Lima Barcelos, com base na legislação em vigor.

Vitória, 03 de agosto de 2026

Antônio Lima Barcelos

Preposto Municipal

Selene Bacchetti Vicentini

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais

ANEXO I

LOTE	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	RENAVAN	TOTAL DE DÉBITOS (R\$)	POSSUI CHAVE	POSSUI DUT	AValiação R\$
01	MQX8323	CAMINHÃO FORD CARGO 815E	2006/2006	908931255		SIM	SIM	R\$ 25.000,00
02	SGA8C74	SUCATA RENAULT/ DUSTER ICONIC 1.6	2024/2025	1411095739		SIM	SIM	R\$ 2.500,00
03	SFU0G16	RENAULT/DUSTER ZEN 1.6	2022/2023	1341051487		SIM	SIM	R\$ 6.000,00
04	QRJ6J85	RENAULT/MASTER DCI 2.3	2019/2020	1202670170		SIM	SIM	R\$ 23.000,00
05	RBA1E19	RENAULT/MASTER DCI 2.3	2019/2020	1227057820	592,81	SIM	SIM	R\$ 23.000,00
06	RBA1E14	RENAULT/MASTER DCI 2.3	2019/2020	1227054510		SIM	SIM	R\$ 23.000,00
07	SFU8E25	FORD/TRANSIT MINIBUZ VIDRADA 2.0	2022/2023	1344003580		SIM	SIM	R\$ 26.000,00
08	SFV5I35	FORD/TRANSIT MINIBUZ VIDRADA 2.0	2022/2023	1336704940		SIM	SIM	R\$ 18.000,00
09	SFV6B50	FORD/TRANSIT MINIBUZ VIDRADA 2.0	2022/2023	1336831097		SIM	SIM	R\$ 23.000,00
10	OVF6269	MITSUBISHI L200 TRITON HPE 3.2 CD	2017/2017	1132706456	1.674,53	NÃO	NÃO	R\$ 10.000,00
11	JKH9121	VW/KOMBI FURGÃO 1.4	2006/2006	877266174		SIM	SIM	R\$ 5.000,00

12	QRG4C97	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GLS	2018/2019	1188065618		SIM	NÃO	R\$ 17.000,00
13	MQX8329	NISSAN FRONTIER XE CS 4X2 2.8	2006/2007	906705860		SIM	SIM	R\$ 12.000,00
14	QRJ6J38	RENAULT/MASTER DCI 2.3	2019/2020	1202635226		SIM	SIM	R\$ 18.000,00
15	RBA1E20	RENAULT/MASTER DCI 2.3	2019/2020	1227057951		SIM	SIM	R\$ 18.000,00
16	SFV5132	FORD/TRANSIT MINIBUZ VIDRADA 2.0	2022/2023	1336704265	138,66	SIM	SIM	R\$ 28.000,00
17	QRJ6J81	RENAULT/MASTER DCI 2.3	2019/2020	1202668140		SIM	SIM	R\$ 23.000,00
18	MQX8342	FORD RANGER XLS 3.0	2007/2007	918420300		SIM	SIM	R\$ 8.000,00
19	MQX8356	FORD RANGER XLS 3.0	2007/2007	918419190	711,12	SIM	SIM	R\$ 8.000,00
20	MQX8326	FORD RANGER XLS 3.0	2007/2007	918421373		SIM	SIM	R\$ 8.000,00
21	MSG4679	CHEVROLET/S10 BLAZER DLX 2.8 4X4	2002/2003	790395770		SIM	SIM	R\$ 9.000,00
22	PPV0992	RENAULT/OROCH 1.6	2018/2018	1129287057		SIM	SIM	R\$ 13.000,00
23	PPW0037	RENAULT/OROCH 1.6	2018/2018	1151134926	237,04	SIM	SIM	R\$ 15.000,00
24	MQX8060	FIAT/UNO MILLE 1.0 FIRE	2006/2007	897561848	237,04	SIM	SIM	R\$ 5.000,00
25	OYF2E93	CHEVROLET MONTANA LS 1.4	2015/2015	1011775732		SIM	SIM	R\$ 9.000,00
26	SFU0G37	RENAULT/DUSTER ZEN 1.6	2022/2023	1341056390		SIM	SIM	R\$ 4.500,00
27	OVF6274	CHEVROLET/SPIN LS 1.8	2018/2018	1174204700		SIM	SIM	R\$ 15.000,00
28	RBH2H72	REBOQUE	2022/2022	1302368475				R\$ 1.500,00
29	RBH2H71	REBOQUE	2022/2022	1302368262				R\$ 1.500,00
30	PPD0B16	CHEVROLET MONTANA 1.4	2014/2015	1030120118		SIM	SIM	R\$ 4.000,00
31	PPV0985	RENAULT/OROCH 1.6	2017/2018	1129469759		SIM	SIM	R\$ 18.000,00
32	RBA1C08	RENAULT/MASTER DCI 2.3	2019/2020	1227057587		SIM	SIM	R\$ 24.000,00
33		SUCATA DE BARCO	2006/2006					R\$ 3.000,00
34	MSB3633	FIAT/UNO MILLE 1.0 FIRE	2009/2010	174967489		SIM	SIM	R\$ 6.000,00
								R\$ 453.000,00

OBS: A descrição e fotos dos bens que compõem cada lote estão disponíveis nos sites <http://leilao.vitoria.es.gov.br> e <https://www.beedz.com.br>.

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE – TRRL

1ª VIA: Prefeitura

LEILÃO Nº 002/2026 – DATA: 25/08/2026

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES

LEILÃO Nº 002/2026 – DATA: 25/08/2026

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES.

ARREMATANTE: _____

LOTE: Lote nº _____ - _____ **(nº e nome/descrição do lote).**

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação assinada pela Prefeitura, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento.

Data: ____/____/____

Nome: _____ p/ Arrematante

Nome: _____ p/ Prefeitura

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE – TRRL

2ª VIA: GESTTO

LEILÃO Nº 002/2026 – DATA: 25/08/2026

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES

LEILÃO Nº 002/2026 – DATA: 25/08/2026

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES.

ARREMATANTE: _____

LOTE: Lote nº _____ - _____ **(nº e nome/descrição do lote).**

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação assinada pela Prefeitura, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento.

Data: ____/____/____

Nome: _____ p/ Arrematante

Nome: _____ p/ Prefeitura

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE – TRRL

3ª VIA: ARREMATANTE

LEILÃO Nº 002/2026 – DATA: 25/08/2026

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES

LEILÃO Nº 002/2026 – DATA: 25/08/2026

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES.

ARREMATANTE: _____

LOTE: Lote nº _____ - _____ **(nº e nome/descrição do lote).**

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação assinada pela Prefeitura, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento.

Data: ____/____/____

Nome: _____ p/ Arrematante

Nome: _____ p/ Prefeitura

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 193/2026**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1 – Ficam convocados os candidatos aprovados no **Edital de Processo Seletivo Qualificado nº 21/2025 (realizado pelo IDCAP)**, abaixo relacionados a comparecerem na **SEGES**, na **Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, **munidos dos DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**, no dia **05/08/2026, no horário de 08:00 horas**, para contratação por tempo determinado, bem como o **enquadramento salarial (Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado)**, mediante cópia simples com original para autenticação ou já autenticada em cartório, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL – 25H OU 44H (ED. 021/2025)

Processo nº 5473989/2026

Processo nº 6193087/2026

- 12º (*****) Naianne Ramos Peixoto (Negros / Indígenas)
- 39º (***) Bruna Aparecida Da Conceicao Ferreira (Negros / Indígenas)
- 49º (*****) Lailliany Valery Barbosa (Negros / Indígenas)
- 53º Sabrina Da Matta Ghil Santos
- 54º Samantha Lopes De Oliveira
- 55º Dilsa Rodrigues Da Silva Verbo (Negros / Indígenas)
- 56º Bryce Mariani Avancini Lopes
- 57º Marineia Claudia Pereira Barros
- 58º (*) Alessandra Silva Rangel Guarini
- 59º Erica Borges Santana (Negros / Indígenas)
- 60º Renata Pereira Firmo Lauers
- 61º Layse Do Nascimento Moura
- 62º Mayara Pinheiro Leal De Azevedo (Negros / Indígenas)
- 63º Andriele Farias De Barros
- 64º (*****) Sabrina Do Patrocinio Rodrigues
- 65º Nathalia Rabelo De Paulo (Negros / Indígenas)
- 66º Caliane Dos Santos Jardim
- 67º (*****) Izabela Ronconi Simoes
- 68º Adenilde Alves Pereira Vieira
- 69º (*****) Alessandra Aguiar De Oliveira Dos Santos (Negros / Indígenas)
- 70º Kelly Vil Da Silva
- 71º Paula Amaral Lepaus
- 72º Mariana Amaral Correa (Negros / Indígenas)
- 73º Thawana Karolline Rosa De Lima
- 74º (***) Renata Do Bonfim Teixeira

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25H OU 44H (ED. 021/2025)

Processo nº 6192763/2026

- 01º Lavinia Schultz Peixoto
- 02º Isabela De Oliveira Rodrigues
- 03º Jussana Teixeira Castro (Negros / Indígenas)
- 04º Leticia Venturini Lacerda
- 05º Juliana Ribeiro Barbosa (Pessoa Com Deficiência)
- 06º Perciliana Cunha Da Silva (Negros / Indígenas)
- 07º Juliana Ribeiro Leite Soares
- 08º Gilvanna Carolina Ferreira Dalapicola
- 09º (*****) Samira De Souza Rodrigues (Negros / Indígenas)
- 10º Deyse Souza Coelho Pinheiro
- 11º Stefany Lima Brunet Sena
- 12º (*****) Joarlei Correia Meireles (Negros / Indígenas)
- 13º (***) Wendel De Alvarenga Silva Conceicao
- 14º Erica Miranda De Oliveira E Silva
- 15º Leni Rocha Mairink (Negros / Indígenas)
- 16º Rafael Krofke Vieira De Souza
- 17º Ingrid Zambom Ludwig
- 18º Nayara Siqueira
- 19º Ana Caroliny Almeida Da Silva (Negros / Indígenas)
- 20º (*****) Isabella Pereira Da Silva Goncalves
- 21º Francismeiry Pereira (Pessoa Com Deficiência)
- 22º (***) Kamila Larissa De Oliveira Pereira (Negros / Indígenas)

- 23º Isabel De Oliveira Costa
 - 24º Gilda Vieira Rosa Santos
 - 25º Lizandra Almeida De Jesus (Negros / Indígenas)
 - 26º (***) Renata Flavia De Oliveira Santos
 - 27º Roberta Franca Santos Da Cruz Meireles
 - 28º Fabiula Alexandre
 - 29º (*****) Natalia Carolina Policarpo Nogueira (Negros / Indígenas)
 - 30º Lea Chaves Dos Reis
- 2** – Todos os candidatos deverão entregar o laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada), exceto candidatos com (*).
- 3** – A relação de documentos e os formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br**, e devem ser entregues sem rasuras e de forma legível.
- 3.1** – Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.
- 4** – A chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos no presente edital de convocação e no edital de abertura do processo seletivo, assim como a ordem de classificação final dos candidatos, a fim de atender à excepcional necessidade da rede de ensino municipal.
- 4.1** – Na hipótese de as vagas disponíveis no momento desta convocação serem preenchidas antes de se esgotar a lista de candidatos aqui convocados, a equipe responsável pelo atendimento encerrará as chamadas. Os candidatos não admitidos neste momento permanecerão na lista de classificação e aguardarão nova chamada pelo site – sem perda de sua posição.
- 5** – O candidato que não entregar a documentação dentro do prazo determinado no item 1 será reclassificado para o final da lista de reserva, desde que ainda não tenha passado por reclassificação anterior.
- 6** – **Informamos que os candidatos deverão obedecer ao horário definido no Edital. Serão distribuídas as senhas por ordem de convocação. O candidato que comparecer após o horário acima, não terá a prioridade da escolha das vagas.**
- 7** – O candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da listagem de classificação, tendo em vista que conforme previsto no artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal 7.534/08 não poderá rescindir o contrato em vigência para ser novamente contratado para a mesma função.
- 8** – O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.
- 8.1** – **O candidato que já possui 1(um) ou 2 (dois) vínculos no Município, ficará ciente, que deverá sair dos vínculos atuais no momento da assinatura do contrato, para exercer a função de 44 horas, desde que não seja a mesma função que está sendo convocado.**
- 9** – O candidato indicado pelo símbolo (*****) fica ciente que: estando ativo na carga horária de 25 horas, poderá assumir outro vínculo de 25 horas, ou deverá rescindir o vínculo ativo **de acordo com o artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal 7.534 de 21 de julho de 2008.** Estando ativo na carga horária de 44 horas, não poderá assumir vínculo de 25 horas ou 44 horas mediante rescisão do vínculo ativo nos termos do **artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal 7.534 de 21 de julho de 2008.**
- 10** – Informamos que neste edital de convocação, serão realizadas as assinaturas de contrato, portanto deverão trazer toda a documentação e formulários **(incluindo a declaração de acúmulo, emitida pelo RH do órgão)**, sob pena de **eliminação** caso o candidato deixe de apresentar algum documento/formulário.
- 11** – Informamos que a **classificação final é diferente da "ordem de convocação"**. A ordem de convocação adotada pelo Município é uma **lista unificada**, incluindo cotas de negros/indígena e pessoa com deficiência conforme legislações vigentes.

Vitória, 30 de julho de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 204/2026**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1 – Ficam convocados os candidatos aprovados nos **Editais de Processos Seletivos Qualificados nº 20/2025, 21/2025 e 008/2026 (realizado pelo IDCAP)**, abaixo relacionados a comparecerem na **SEGES, na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, **munidos DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**, no dia **05/08/2026 e nos horários abaixo relacionados**, para contratação por tempo determinado, bem como o **enquadramento salarial (Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado)**, mediante cópia simples com original para autenticação ou já autenticada em cartório, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

HORÁRIO: 08:00 horas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III – LÍNGUA PORTUGUESA – 25H OU 44H (ED. 020/2025)

Processo nº 5472410/2026

Processo nº 6192952/2026

RECLASSIFICAÇÃO

- 36º Guilherme Barbosa Gomes Figueiredo Filho
- 37º Simone Melo Da Silva Kobe
- 38º Schirle Ferreira Da Conceicao
- 39º Andre Victor Vasconcelos Santos
- 40º Raquel Lyra Silva
- 41º Maria Clara Da Silva Zinger
- 42º Monick Pereira De Araujo Dos Santos
- 43º Samanta Martins Barbosa
- 44º Sara Pautz Silva
- 45º Wendell Robertt Silva Freitas
- 46º Gustavo De Sousa Correa
- 47º Larissa De Souza Viana

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III - GEOGRAFIA – 25H OU 44H (ED. 020/2025)

Processo nº 3679720/2026

Processo nº 5472410/2026

Processo nº 6192952/2026

RECLASSIFICAÇÃO

- 14º Wagner Gomes
- 15º Malena Ramos Silva
- 16º Lenilda Rocha Pereira Soares
- 17º Caique Souza Silva
- 18º (*****) Ana Paula De Freitas Altoe
- 19º (***) Luciano Ribeiro
- 20º Tiago Rodrigues Botelho
- 21º Vinicius Rodrigues Valentim
- 22º (*****) Indira Luiza Bedoni Galvao
- 23º Alexsander Prate Croci
- 24º Aline Mothe Silva
- 25º (*****) Flavio Ferreira De Jesus
- 26º Kalliany Da Silva Costa
- 27º Paulo Alves Da Rocha
- 28º Alexandre Silva Lopes
- 29º Maria Augusta Matos Semblano
- 30º Vagner Da Ros Giacomini
- 31º Evandro Vieira De Castro
- 32º Barbara Gaygher Martins
- 33º (*) Gregory Pinto Pavliuki De Paula
- 34º Beatriz Dos Santos Vieira
- 35º Daniel Toso Alexandre
- 36º Kethurin Maia Imbeloni
- 37º Eliane Archanjo Dos Santos
- 38º Murilo Bandeira De Paula
- 39º Vanessa Bremenkamp Ramos Sabaini
- 40º Matheus Frederigo Moreira
- 41º Vitoria Ribeiro Gomes Nascimento
- 42º Izabela Romanha Vicente Oliveira
- 43º Gilson Rodrigues De Assis
- 44º Soraya Saleh Riman

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III – MATEMÁTICA – 25H OU 44H (ED. 020/2025)

Processo nº 5472410/2026

Processo nº 6192952/2026

RECLASSIFICAÇÃO

- 03º Sandro Neves Da Silva (Negros / Indígenas)
- 09º (*****) Kleber Candido Araujo (Negros / Indígenas)
- 12º Edivan De Lima Nunes (Negros / Indígenas)
- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III – DINAMIZADOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 25H OU 44H (ED. 020/2025)**
- Processo nº 5472410/2026**
- 06º Evandro Paulo Reginaldo (Negros / Indígenas)
- 15º Wilson Gomes Junior (Negros / Indígenas)
- 22º (***) Eduarda Anacleto De Laia Oliveira (Negros / Indígenas)
- 29º (*) Wesley Jorge Da Silva (Negros / Indígenas)
- 29º Lucas Ferreira Dos Santos (Negros / Indígenas)
- 32º (*) Davi Bernardino Entringer Miranda (Negros / Indígenas)
- 32º (*****) Henrique Andrade De Jesus (Negros / Indígenas)

HORÁRIO: 10:00 horas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III – HISTORIA – 25H OU 44H (ED. 020/2025)

Processo nº 6192952/2026

- 03º Joao Paulo Dos Santos De Souza (Negros / Indígenas)
- 05º Marina Vieira Lana (Pessoa Com Deficiência)
- 06º Noeli Martins Do Nascimento (Negros / Indígenas)
- 07º Vitor Pascoal Soares Alves
- 08º Ana Clara Gouveia Carneiro Muniz
- 09º Hiasmim Da Silva Do Espirito Santo (Negros / Indígenas)
- 10º Valmir Silva Dos Santos
- 11º Matheus Schmidt Fiorot
- 12º Bruno Lemos Bandeira (Negros / Indígenas)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III – EDUCAÇÃO FÍSICA – 25H OU 44H (ED. 021/2025)

Processo nº 5472410/2026

Processo nº 4777305/2026

Processo nº 6192952/2026

- 12º (****) Rafael Henriques Goncalves (Negros / Indígenas)
- 15º Estevao Luiz Dos Santos Couto (Negros / Indígenas)
- 22º (*****) Vanessa Da Rocha Santos (Negros / Indígenas)
- 27º Lazaro Reis Do Nascimento
- 28º Gabriel Silva Nogueira
- 29º (***) Thiago Henrique Oliveira Da Silva (Negros / Indígenas)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III – CIÊNCIAS – 25H OU 44H (ED. 021/2025)

Processo nº 9454680/2025

Processo nº 5472410/2026

Processo nº 2382694/2026

Processo nº 6192952/2026

- 23º Pedro Jonas Machado Reis
- 24º Elisa Ohnesorg Constantino
- 25º Mariana Ribeiro Vieira
- 26º (*****) Rhana Evangelista Salazar
- 27º Larissa De Freitas Almeida
- 28º (*****) Mariana Pereira Lauriano
- 29º (*****) Joaquim Davino De Assis Netto
- 30º Henrique Baldo Carlos
- 31º Luciany Ferreira De Oliveira
- 32º Thabata Nagime Mendes
- 33º (*****) Luciana Pires De Oliveira
- 34º Rayanne Penha Wandenkolken Lima
- 35º Caique Augusto Pacheco Silva
- 36º Claudia Luduvico Krohling
- 37º Pedro Mazzocco Pereira
- 38º (*) Paulo Felipe Favacho Ferreira
- 39º Serli De Oliveira Cabral
- 40º (*****) Luciana Oliveira Feitosa
- 41º Marcella Silva Vieira

HORÁRIO: 13:00 horas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III – LÍNGUA INGLESA – 25h OU 44h (ED. 008/2026)

Processo nº 1740335/2026

Processo nº 1740335/2026

Processo nº 3679720/2026

Processo nº 5472410/2026

10º Julia Amorim De Abreu
 11º Ana Alicia De Freitas Giordani
 12º Kaique Prates De Deus
 13º Matheus Soares De Lima
 14º Laurena Vialle Neto
 15º Ana Claudia Da Conceicao
 16º Maysa Silva Rosa
 17º Raissa Alvim Marques
 18º Emmanuel Dos Santos Machado
 19º (*****) Maria Izabel Dos Santos

RECLASSIFICAÇÃO

01º Mario Sergio Nunes De Oliveira
 02º Indryo Silva Bitencourt
 03º Higor Bernardo Cabalini
 04º Rosilene Cristina Areias
 05º Wilson De Castro Monteiro De Barros Neto

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA – 25h OU 44h (ED. 008/2026)**Processo nº 5472410/2026****Processo nº 5468930/2026****Processo nº 2382694/2026**

03º (***) Thaisa Da Silva E Silva (Negros / Indígenas)
 06º (*****) Herica Cristina Alexandre (Negros / Indígenas)
 07º (***) Julia De Oliveira Gobbo
 08º Paola Sarlo Pezzin
 09º Caroline Heringer De Mello
 10º Rafael Trindade Dos Santos
 11º Luana Brambati Ceccatto
 12º Maggus Helmer Santos
 13º Sirlene Goncalves Ferreira
 14º Caio Pinheiro Orlando
 15º (*****) Silvania Dos Santos Severnini
 16º (***) Giovania Braga Silva Rocha
 17º Sandra Gabriela Moreira Gomes Dos Santos
 18º (***) Cynthia Colombo Simoes
 19º Jordan De Oliveira Gomes
 20º (***) Amanda Pereira Santos
 21º (*****) Renig Cristina Deptulski Souza

2 – Todos os candidatos deverão entregar laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada), exceto candidatos com (*).

3 – A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site selecao.vitoria.es.gov.br, e devem ser entregues sem rasuras e de forma legível.

3.1. Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

4 – A chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos no presente edital de convocação e no edital de abertura do processo seletivo, assim como a ordem de classificação final dos candidatos, a fim de atender à excepcional necessidade da rede de ensino municipal.

4.1. Na hipótese de as vagas disponíveis no momento desta convocação serem preenchidas antes de se esgotar a lista de candidatos aqui convocados, a equipe responsável pelo atendimento encerrará as chamadas. Os candidatos não admitidos neste momento permanecerão na lista de classificação e aguardarão nova chamada pelo site – sem perda de sua posição.

5 – O candidato que não entregar a documentação dentro do prazo determinado no item 1 será reclassificado para o final da lista de reserva, desde que ainda não tenha passado por reclassificação anterior.

6 – Informamos que os candidatos deverão obedecer ao horário definido no Edital. Serão distribuídas as senhas por ordem de convocação. O candidato que comparecer após o horário acima, não terá a prioridade da escolha das vagas.

7 – O candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da listagem de classificação, tendo em vista que conforme previsto no artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal 7.534/08 não poderá rescindir o contrato em vigência para ser novamente contratado para a mesma função.

8 – O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

8.1 – O candidato que já possui 1(um) ou 2 (dois) vínculos no Município, ficará ciente, que deverá sair dos vínculos atuais no momento da assinatura do contrato, para exercer a função de 44 horas, desde que não seja a mesma função que está sendo convocado.

9 – O candidato indicado pelo símbolo (*****) fica ciente que: estando ativo na carga horária de 25 horas, poderá assumir outro vínculo de 25 horas, ou deverá rescindir o vínculo ativo de acordo com o artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal 7.534 de 21 de julho de 2008. Estando ativo na carga horária de 44 horas, não poderá assumir vínculo de 25 horas ou 44 horas mediante rescisão do vínculo ativo nos termos do artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal 7.534 de 21 de julho de 2008.

10 – Informamos que neste edital de convocação, serão realizadas as assinaturas de contrato, portanto deverão trazer toda a documentação e formulários (incluindo a declaração de acúmulo, emitida pelo RH do órgão), sob pena de eliminação caso o candidato deixe de apresentar algum documento/formulário.

11 – Informamos que a classificação final é diferente da "ordem de convocação". A ordem de convocação adotada pelo Município é uma lista unificada, incluindo cotas de negros/indígena e pessoa com deficiência conforme legislações vigentes.

Vitória, 30 de julho de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCÇÃO Nº 205/2026

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1 – Ficam convocados os candidatos aprovados no Edital de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados a comparecerem com seu comprovante de inscrição impresso na SEGES, na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH), localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munidos dos documentos para a 2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO, **no dia 10/08/2026 e no horário de 8:00 horas**, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 44 HORAS (ED. 016/2025)**Processo nº 3006293/2026**

2423º Graciele De Souza Vieira Monteiro
 2424º Daniele Medeiros Dos Santos
 2425º Julia Barbosa Silva
 2426º Yasmin Maximo Guimaraes
 2427º Mariene Silva Dos Santos
 2428º Erika Giovanna Ferreira
 2429º Daniele Rodrigues Moraes Siquiera
 2430º Micheli Ariani Beyer
 2431º Deise Toledo Vieira
 2432º Eliane Ribeiro Pereira
 2433º Vanusa Dias Braganca
 2434º Adriana Luana Da Silva
 2435º Janaina Luzia Gomes De Almeida
 2436º Rosane Brasil Queiroz
 2437º Kallynca Dos Reis Santa Rosa
 2438º Ana Claudia Oliveira
 2439º Geovana De Oliveira Neves
 2440º Guilherme Ribeth Pimenta
 2441º Patricia Mangaroti Santana
 2442º Deliene Pereira Da Silva
 2443º Lucia Santos De Souza
 2444º Fabrine Carla De Souza
 2445º Vera Da Silva Bastos Pereira
 2446º Geisa Felix Da Silva
 2447º Karen Ribeiro Barbosa
 2448º Jessica Mara Dionizia Cassiano Do Nascimento
 2449º Isis Santos Rosa
 2450º Deidilane Da Conceicao Firmino Costa
 2451º Nilson Ferreira De Santana
 2452º Carline Virginia Batista
 2453º Gislene Santo Amaro Coutinho Pinto

2454º Suzane Pinto De Almeida
2455º (***) Priscila Nascimento Lopes Eloy
2456º Valeria Souza Gomes Macedo
2457º Hadassa Furtado Nunes
2458º Sabrina Dias Da Silva Schneider
2459º Kennia Viana Lessa Natali
2460º Deborah Melo Lords Dos Santos
2461º Luciana Ramalho Souza
2462º (*) Geise Dos Santos Costa Xavier
2463º Anna Luiza Melo Do Carmo

2 – Todos os candidatos deverão entregar laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada), exceto candidatos com (*).

3 – A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site selecao.vitoria.es.gov.br, e devem ser entregues sem rasuras e de forma legível.

3.1. Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

4 – A chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos no presente edital de convocação e no edital de abertura do processo seletivo, assim como a ordem de classificação final dos candidatos, a fim de atender à excepcional necessidade da rede de ensino municipal.

4.1. Na hipótese de as vagas disponíveis no momento desta convocação serem preenchidas antes de se esgotar a lista de candidatos aqui convocados, a equipe responsável pelo atendimento encerrará as chamadas. Os candidatos não admitidos neste momento permanecerão na lista de classificação e aguardarão nova chamada pelo site – sem perda de sua posição.

5 – Informamos que os candidatos deverão **obedecer ao horário definido no Edital**. Serão distribuídas as senhas por ordem de convocação. O candidato que comparecer após o horário acima, não terá a prioridade da escolha das vagas.

6 – O candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da listagem de classificação, tendo em vista que conforme previsto no artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal 7.534/08 não poderá rescindir o contrato em vigência para ser novamente contratado para a mesma função.

7 – O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

7.1. O candidato que não entregar a documentação dentro do prazo determinado no item 1 será reclassificado para o final da lista de reserva, desde que ainda não tenha passado por reclassificação anterior.

8 – Informamos que neste edital de convocação, serão realizadas as assinaturas de contrato, portanto deverão trazer toda a documentação e formulários (**incluindo a declaração de acúmulo, emitida pelo RH do órgão**), sob pena de **eliminação caso o candidato deixe de apresentar algum documento/formulário.**

9 – Informamos que a **classificação final é diferente da "ordem de convocação"**. A ordem de convocação adotada pelo Município é uma **lista unificada** incluindo cotas de negros/indígena e pessoa com deficiência conforme legislações vigentes.

Vitória, 30 de julho de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA

Em cumprimento à Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), ao Decreto Federal 2.181/97, à Lei Municipal 6.033/03 e ao Decreto Municipal 23.544/24, e suas respectivas alterações notificamos para:

Comparecimento em audiência:

N.A:26.05.0301.001.00097-3

Reclamante: SONIA COSTA DOS SANTOS

Reclamada(s): H&H ENTRETENIMENTO E EVENTOS S.A

Audiência a ser realizada no dia 10/08/2026 às 15h:00min no Procon Municipal de Vitória.

Vitória, 30 de julho de 2026

Breno Panetto Moraes

Gerente de Proteção e Defesa do Consumidor

Apoio Administrativo Lista 23/2026



Portarias

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 093**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 128 do Decreto Municipal nº 24.191/2024, que aprova o Regimento Interno da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 072, publicada em 06 de julho de 2026, para apuração de suposta irregularidade cometida por servidor (a) municipal, conforme os fatos constantes no processo nº 5005463/2026.

I – Presidente: Geneilcimar dos Santos Ferreira – Matrícula 459836;

II – Membro: Soraya Ferreira de Almeida – Matrícula 606557;

III – Secretária: Monica Tanaka Paganotti - Matrícula 589501. Parágrafo único. Os servidores acima mencionados deverão proceder na forma do Decreto Municipal nº 24.191/2024 e do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória (Lei Municipal nº 2.994/82).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de julho de 2026
Magda Cristina Lamborghini
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 094**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 128 do Decreto Municipal nº 24.191/2024, que aprova o Regimento Interno da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo, na forma de SINDICÂNCIA, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor (a) municipal, conforme os fatos constantes no processo nº 6128836/2026.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para compor Comissão de Sindicância, objeto da presente portaria:

I – Presidente: Raimundo Nonato Lima da Silva – Matrícula 604980;

II – Membro: Monica Tanaka Paganotti - Matrícula 589501;

III – Secretária: Soraya Ferreira de Almeida - Matrícula 606557.

Parágrafo único. Os servidores acima mencionados deverão proceder na forma do Decreto Municipal nº 24.191/2024 e do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória (Lei Municipal nº 2.994/82).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de julho de 2026
Magda Cristina Lamborghini
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 095**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 128 do Decreto Municipal nº 24.191/2024, que aprova o Regimento Interno da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo, na forma de SINDICÂNCIA, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor (a) municipal, conforme os fatos constantes no processo nº 9894853/2025.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para compor Comissão de Sindicância, objeto da presente portaria:

I – Presidente: Raimundo Nonato Lima da Silva – Matrícula 604980;

II – Membro: Monica Tanaka Paganotti - Matrícula 589501;

III – Secretária: Soraya Ferreira de Almeida - Matrícula 606557.

Parágrafo único. Os servidores acima mencionados deverão proceder na forma do Decreto Municipal nº 24.191/2024 e do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória (Lei Municipal nº 2.994/82).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de julho de 2026
Magda Cristina Lamborghini
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 096**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 128 do Decreto Municipal nº 24.191/2024, que aprova o Regimento Interno da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo, na forma de SINDICÂNCIA, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor (a) municipal, conforme os fatos constantes no processo nº 716893/2026.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para compor Comissão de Sindicância, objeto da presente portaria:

I – Presidente: Raimundo Nonato Lima da Silva – Matrícula 604980;

II – Membro: Monica Tanaka Paganotti - Matrícula 589501;

III – Secretária: Soraya Ferreira de Almeida - Matrícula 606557.

Parágrafo único. Os servidores acima mencionados deverão proceder na forma do Decreto Municipal nº 24.191/2024 e do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória (Lei Municipal nº 2.994/82).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de julho de 2026
Magda Cristina Lamborghini
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 097**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 128 do Decreto Municipal nº 24.191/2024, que aprova o Regimento Interno da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo, na forma de SINDICÂNCIA, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor (a) municipal, conforme os fatos constantes no processo nº 4984759/2025.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para compor Comissão de Sindicância, objeto da presente portaria:

I – Presidente: Raimundo Nonato Lima da Silva – Matrícula 604980;

II – Membro: Monica Tanaka Paganotti - Matrícula 589501;

III – Secretária: Soraya Ferreira de Almeida - Matrícula 606557.

Parágrafo único. Os servidores acima mencionados deverão proceder na forma do Decreto Municipal nº 24.191/2024 e do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória (Lei Municipal nº 2.994/82).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 29 de julho de 2026
Magda Cristina Lamborghini
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 098**

A Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2023, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de julho de 2026
Magda Cristina Lamborghini
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE
RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
2985/2025	10.846.771/0001-58	16.498,07
4298/2023	10.846.771/0001-58	5.111,33
2621/2023	10.846.771/0001-58	9.420,95
1029/2024	10.846.771/0001-58	0,77
501/2024	10.846.771/0001-58	10.644,85
3219/2024	10.846.771/0001-58	7.304,06
2007/2025	10.846.771/0001-58	1.231,91
2991/2025	10.846.771/0001-58	1.116,79
3871/2025	10.846.771/0001-58	938,68

Vitória, 30 de julho de 2026
Magda Cristina Lamborghini
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 099**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.606, de 05 de junho de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologo as Resoluções nº 1716 a 1719/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Vitória, na forma do §2º, do art. 16 da Lei Municipal nº 6.606/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 31 de julho de 2026
Magda Cristina Lamborghini
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 339**

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Cláudia Santos Tallon para exercer a função gratificada de Diretora do CMEITI "Menino Jesus", FG-T, na Secretaria de Educação, no período de 10.08.2026 até 21.08.2026, em substituição ao seu titular Maura Mendes de Souza, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 6622765/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de agosto de 2026
Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 340**

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Vitor dos Santos Pereira para exercer a função gratificada de Diretora do CMEI "Terezinha Vasconcellos Salvador", FG-T, na Secretaria de Educação, no período de 10.08.2026 até 28.08.2026, em substituição ao seu titular Alessandrine Moreira Guimarães, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 6621205/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de agosto de 2026
Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 341**

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 311/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória em 22.07.2026, conforme informações constantes no Processo nº 6273196/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de agosto de 2026
Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 342**

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Rafael da Silva Fonseca para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Operações e Fiscalização de Trânsito, FG-OP2, na Secretaria de Segurança Urbana, em substituição ao seu titular Eliomar de Souza Subtil, no período de 24.08.2026 a 02.09.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 6507583/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de agosto de 2026
Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício

ERRATA DA PORTARIA Nº 312, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 22.07.2026, EDIÇÃO 2929, PÁGINA 09. ONDE SE LÊ: ,..., no período de 03.08.2026 até 01.09.2026,..., LEIA-SE: ,..., no período de 10.08.2026 até 08.09.2026,...,

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 346**

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Gilson Coelho Pereira para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Operações e Fiscalização de Trânsito, FG-OP2, na Secretaria de Segurança Urbana, em substituição ao seu titular Gelson Coutinho dos Santos, no período de 09.09.2026 a 08.10.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 6507583/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de agosto de 2026
Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 347**

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Charles Rocha de Marchi para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Operações e Fiscalização de Trânsito, FG-OP2, na Secretaria de Segurança Urbana, em substituição ao seu titular Reinaldo Jose da Rocha, no período de 19.10.2026 a 17.11.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 6507583/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de agosto de 2026
Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 348**

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Nilsilene da Silva Borges para exercer a função gratificada de Coordenador de Controle de Custos, Contratos e Convênios, FG-OP1, na Secretaria de Fazenda, em substituição ao seu titular Charlot de Souza Damasceno Nascimento, no período de 17.08.2026 a 18.03.2027, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 6285616/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de agosto de 2026
Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 349**

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Alison Costa Joaquim para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura, PC-S, em substituição ao seu titular Eduardo Henning Louzada, no período de 24.08.2026 até 02.09.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes do Processo nº 6680608/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de agosto de 2026
Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício

**Vix avançou e registrou
uma redução de 26,78% nos
indicadores relacionados à
mortalidade infantil.**

Dados disponíveis em 01/07/2026, sujeitos a alterações.

Um resultado que representa mais bebês
crescendo com saúde e mais famílias acolhidas.



Licitações e Contratos

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, torna público que realizará, **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2026 – PROCESSO Nº 4285933/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600022.01.0132.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS. VALOR ESTIMADO: R\$ 431.516,59. Entrega das propostas: 05/08/2026 a 18/08/2026 (até 13:30h). Sessão de disputa: 18/08/2026 (14:00h). O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. Informações (27) 3382-6037. Pauline Guedes Lyra - Pregoeira Municipal Suplente. Magna Maria Rocha - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Vitória, 28 de julho de 2026.

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, torna público que realizará, **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026 – PROCESSO Nº 5161019/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600022.01.0133.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS CLÍNICOS (DEA, BIOMBO, MACAS, LANTERNAS E MESAS CLÍNICAS). VALOR ESTIMADO: R\$ 237.663,05. Entrega das propostas: 06/08/2026 a 18/08/2026 (até 09h00). Sessão de disputa: 18/08/2026 (09h30). O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (27) 3382-6333/6037. Danielle Mutiz Tavares Lacerda - Pregoeira Municipal Suplente. Magna Maria Rocha - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 28 de julho de 2026.

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Vitória torna público que realizará, **com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA nº 052/2026** - Processo nº: 11689604/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL. Entrega das propostas 05/08/2026 a 10/08/2026 (até 08:00). Sessão de disputa: 10/08/2026 (08:30). O edital estará disponível nos sites: pncp.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (27) 3317-4709. Fabio Araujo Busnardo - Agente de Contratação. Vitória, 9 de junho de 2026.

SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2026

O Município de Vitória torna público que fará realizar a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 20.934/2022. Objeto: **CONCORRÊNCIA NO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DA SEGUNDA ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DO CANAL DE CAMBURI, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES.** Processo nº 811634/2026. ID-CIDADES nº 2026.077E0600002.01.0021. Início do acolhimento das propostas: dia 10/08/2026 às 9hs. Limite para Impugnação: 30/10/2026 às 23hs59min. Limite para Pedido de Esclarecimento: 30/10/2026 às 23hs59min. Data Final das Propostas: 05/11/2026 às 8hs59min. Data de abertura da sessão e início da disputa: 05/11/2026 às 9:30hs. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites: <http://transparencia.vitoria.es.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, pedidos de esclarecimentos e recursos devem ser formalizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Vitória, 29 de julho de 2026. Vilmar Lourenço Thomaz - Agente de Contratação da Comissão de Contratação.

SECRETARIA DE CULTURA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº **183/2026**. Processo nº: 6325520/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600004.10.0121. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica : DIALOGO COMUNICACAO MARKETING E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 17.981.090/0001-41, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE ILVAN GUIMARÃES DE OLIVEIRA FILHO , PARA REALIZAÇÃO DO ENCONTRO COM O ESCRITOR NO PROJETO VIAGEM PELA LITERATURA., no valor Global de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), com base no Parecer Jurídico (PGM), acostado digitalmente aos autos. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura. Vitória, 31 de julho de 2026.

SECRETARIA DE FAZENDA**EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 264/2026.** Processo Administrativo nº 2765040/2026 (licitatório) - 5620306/2026 (contratação). Pregão Eletrônico nº 075/2026 - ARP Nº 085/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600022.01.0074. Contratada: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA., CNPJ nº 21.308.480/0001-22. Objeto do Contrato: prestação de serviços de emissão de certificados digitais e fornecimento de tokens criptográficos USB. Valor do Contrato: R\$ 7.285 (sete mil e duzentos e oitenta e cinco reais). Vigência: 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Endereço Eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/contratos/27142058000711/2026/6>. Data de assinatura: 13/07/2026. Dotação Orçamentária: 22.01.00.04.122.0025.2129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.17, 3.3.90.40.99 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000. Nota de Empenho: 1234-000 e 1235-000. Gestor: Aline da Silva de Paula - Matrícula 607478. Fiscal: Evandro da Cunha Coelho Sobrinho - Matrícula 582270. Vicente de Paulo Braga Secchin - Subsecretário de Tecnologia da Informação da Secretaria de Fazenda.

SECRETARIA DE FAZENDA**EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 514/2023.** Processos Administrativos: 4531663/2021 (licitatório) - 6041492/2023 (contratação). Concorrência nº 006/2021 / Ata de Registro de Preços nº 158/2022. ID (CIDADES): 2021.077E0600022.02.0066. Contratada: VIXTEAM CONSULTORIA & SISTEMAS S.A, CNPJ nº 02.960.701/0001-06. Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para manutenção e prestação de serviços técnicos de informática para fábrica de software em desenvolvimento e manutenção de sistemas (outsourcing) e fábrica de métricas para a medição de sistemas. Objeto do Aditivo: 1.1. Conceder o Reequilíbrio Econômico-financeiro do contrato, a contar de 01/01/2026, reajustando o valor do item no percentual de 2,2988% (dois, vírgula, dois, nove, oito, por cento), referente ao 2º ano de transição da Lei 14.973/2024 que estabelece o retorno gradual da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB) para a contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento (CPP). 1.2. Conceder Reajuste de 3,8125% (três, vírgula, oito, um, dois, cinco, por cento) sobre o valor unitário atualizado, relativo à variação do índice IPCA/IBGE do período de 03/2025 a 02/2026, com vigência a contar de 08/03/2026. Valor do Aditivo: R\$ 34.660,42 (Trinta e quatro mil, Seiscentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 18.01.04.126.0027.1.0133 - Elemento de Despesa: 4.4.90.40.00 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000. Nota de Empenho: 1373-000. Vigência: a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 21/07/2026. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 746/2026 e 548/2026, constante dos autos. Vicente de Paulo Braga Secchin - Subsecretário de Tecnologia da Informação da Secretaria de Fazenda.

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA**EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 279/2026.** Processo Administrativo nº 7857450/2025 (Licitação) – 6163486/2026 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 42/2026 – Ata de Registro de Preços nº 86/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600022.01.0040. Contratada: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ nº 10.786.517/0001-01. Objeto do Contrato: prestação de serviços de locação de sistema de gestão de ponto eletrônico, em modelo software como serviço – SAAS, com fornecimento em comodato de equipamentos de reconhecimento facial, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva. Valor do Contrato: R\$ 3.744,00 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais). Vigência: 720 (setecentos e vinte) dias consecutivos, a contar de 10/09/2026. Endereço Eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/contratos/27142058001793/2026/7>. Data de assinatura: 24/07/2026. Dotação Orçamentária: 23.01.15.122.0025.2129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 341-000. Gestor: Andressa Sossai Camata – Matrícula 628620. Fiscal Titular: Caroline Gatt Possatti Taylor de Souza – Matrícula 550363. Fiscal Substituto: Rafael Gomes Benevides de Freitas – Matrícula 582244. Alex Mariano – Secretário Municipal de Esportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana.

SECRETARIA DE SAÚDE**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CESCUS****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026**

A Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento (CESCUS), torna público que realizará, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a 1ª Fase do **Credenciamento nº 009/2026**, referente ao Processo nº 2101559/2026, ID CIDADES nº 2026.077E0500001.17.0006. **Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de exames com finalidade diagnóstica em ultrassonografia e radiografia.** Valor total estimado: R\$ 5.293.217,71 (cinco milhões, duzentos e noventa e três mil, duzentos e dezessete reais e setenta e um centavos). Os interessados poderão se inscrever até as **23h59 do dia 20 de agosto de 2026**, nos termos estabelecidos no Edital nº 009/2026, devendo apresentar, por meio do Protocolo Virtual (<https://protocolo.vitoria.es.gov.br/>), toda a documentação exigida, devidamente atualizada e válida. O Edital nº 009/2026 terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de sua publicação. As condições de participação, bem como a relação dos documentos exigidos para habilitação, poderão ser consultadas no **Portal da Transparência do Município de Vitória**, disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.vitoria.es.gov.br/Licitacao.Lista.aspx?MunicipioID=1&exercicio=2026>. **Informações:** cescsus@vitoria.es.gov.br. Vitória/ES, 27 de julho de 2026. Rafael Dutra Pansini - Presidente da Comissão Especial de Credenciamento - CESCUS.

SECRETARIA DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de Contrato, em atendimento ao artigo 175, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 275/2026.** Processo Administrativo nº 5130527/2026. Dispensa de Licitação nº 74/2026. ID CIDADES: 2026.077E0500001.09.0012. CONTRATADA: **ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., CNPJ nº 05.356.421/0001-73.** OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de materiais laboratoriais (saco autoclavável, tubos, mini parasitofiltro, frascos para coleta e outros). VALOR DO CONTRATO: R\$ 588.943,00 (quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais). Dotação Orçamentária: 15.01.00.10.302.0003.2.0027 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.11, 3.3.90.30.19 e 3.3.90.30.35 - Fonte do Recurso: 1.500.0015.1002 e 1.600.0042.0000. <https://transparencia.vitoria.es.gov.br/Contrato.Lista.aspx?municipioID=1&ctbUnidadeGestoraId=6&exercicio=2026&Pesquisa=275/2026>. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2026. VIGÊNCIA: 730 (setecentos e trinta) dias, ou seja, de 22/07/2026 a 20/07/2028. Responsável pela assinatura: Patrícia Rocha Vedova Pirola. Subsecretária de Atenção em Saúde. Gestor: Marcela Camatta Santana, matrícula 562407. Fiscal Titular: Alessandro Pereira Lins, matrícula 562405 Fiscal Substituta: Ana Paula Zancanela Bonomo, matrícula 564261.

SECRETARIA DE SAÚDE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo de instrumento de Convênio, em atendimento ao artigo 175, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 01/2026 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 131/2024.** Processo Administrativo nº 4546953/2024. Entidade/Proponente: **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES.** OBJETO DO CONVÊNIO: Indicação por parte do município, de profissionais médicos que atuam na área de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde, com Pós-graduação em Psiquiatria ou Neurologia, ainda que pendente de RQE – Registro de Qualificação de Especialista, que emitirão laudos médicos com vistas ao cadastramento no Sistema de Passe Livre para concessão do benefício da gratuidade no Sistema Transcol, conforme prevista na Lei Complementar 213/01. OBJETO DO ADITIVO: prorrogar o prazo do convênio, por 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se em 31/07/2026 e findando em 30/07/2029. VALOR DO CONVÊNIO: Não envolve a transferência de recursos financeiros. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 29/07/2026. Responsável pela assinatura: Patrícia Rocha Vedova Pirola - Subsecretária de Atenção Em Saúde. Parecer Jurídico (PGM) nº 1172/2026, constante nos autos.



Convênios

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 014/2024**CONVENIENTES:** Município de Vitória e o Município de Vila Velha.**OBJETO:** a rescisão do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 014/2024, referente à cessão da Assistente Administrativa Evelyn Luciane Neto, matrícula nº 606861, do quadro de pessoal do Município de Vitória.**VIGÊNCIA:** a contar de 24.06.2026.**PROCESSO:** 5588710/2026.**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**

Resumo do Termo de Colaboração em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. **Termo de Colaboração nº 151/2026.** Processo nº: 5600210/2025. Conveniente: Obra Social Nossa Senhora das Graças. Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para atendimento de 40 crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade em situação de vulnerabilidade e risco social. O valor global do presente Termo de Colaboração é de R\$ 99.505,41 (noventa e nove mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e um centavos). O prazo de vigência será 06 (seis) meses a partir da data de assinatura. Dotação Orçamentária: 11.02.08.245.0006.2039 (Serviço da Proteção Social Básica), Elemento de Despesa: 3.3.50.43.06. Data de assinatura: 25/06/2026. Empenho: 777-000. Parecer Jurídico (PGM) (seq. 42) e Parecer Técnico (CGM) nº 379/2026 (seq. 44). Vitória, 29 de julho de 2026. Carla Mognato Scardua Shalders - Secretária Municipal de Assistência Social.

**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

VITÓRIA, A CIDADE
que mais
investiu
em 2025

Mais de
708 milhões

Resoluções

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMSV Nº 1716/2026**

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), neste ato representado pelo Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28.12.90 e pela Lei Municipal nº 6.606, de 05.06.06 e suas alterações, bem como prerrogativas regimentais.

Considerando as deliberações da **Reunião 246ª Reunião Ordinária**, realizada em 28 de julho de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a Ata de nº245 Reunião Ordinária, realizada em 30 de junho de 2026.

Art. 2º. O conteúdo desta resolução, na íntegra, está disponibilizado

no endereço eletrônico: <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/?tp=template5&c=70>.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 28 de julho de 2026

Alexandro Martins Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMSV Nº 1717/2026**

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), neste ato representado pelo Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28.12.90 e pela Lei Municipal nº 6.606, de 05.06.06 e suas alterações, bem como prerrogativas regimentais.

Considerando as deliberações da **Reunião 246ª Reunião Ordinária**, realizada em 28 de julho de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a Ata de nº103 Reunião Extraordinária, realizada em 07 de julho de 2026.

Art. 2º. O conteúdo desta resolução, na íntegra, está disponibilizado

no endereço eletrônico: <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/?tp=template5&c=70>.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 28 de julho de 2026

Alexandro Martins Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMSV Nº 1718/2026**

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), neste ato representado pelo Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28.12.90 e pela Lei Municipal nº 6.606, de 05.06.06 e suas alterações, bem como prerrogativas regimentais;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 805, de 12 de março de 2026 que aprova as diretrizes, orientações e o cronograma das etapas de realização das conferências em âmbito municipal, estadual e nacional;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui a Conferência de Saúde como instância colegiada de caráter deliberativo;

Considerando as deliberações da **Reunião 246ª Reunião Ordinária**, realizada em 28 de julho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Relatório Final da 14ª Conferência Municipal de Saúde, Etapa preparatória para a 11ª Conferência Estadual de Saúde, para a 18ª Conferência Nacional de Saúde com o Tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", realizada nos dias 23, 25 e 26 de junho no município de Vitória/ES.

Art. 2º. O conteúdo desta resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/?tp=template5&c=70>.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 28 de julho de 2026

Alexandro Martins Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMSV Nº 1719/2026**

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), neste ato representado pelo Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28.12.90 e pela Lei Municipal nº 6.606, de 05.06.06 e suas alterações, bem como prerrogativas regimentais;

Considerando a participação dos Conselheiros Municipais de Saúde, referente ao período do Biênio 2024-2026 e o reconhecimento à dedicação, ao compromisso público e a relevante atuação em defesa do fortalecimento do controle social no município de Vitória;

Considerando que durante o referido mandato, os conselheiros, bem como representantes de conselhos, sindicatos e instituições desempenharam importante papel no exercício do controle social, contribuindo para a formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas públicas de saúde, sempre pautados pelos princípios da participação popular, da transparência, da responsabilidade e da busca permanente pela melhoria dos serviços oferecidos à população;

Considerando as deliberações da **Reunião 246ª Reunião Ordinária**, realizada em 28 de julho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar Moção de Elogio para os Conselheiros e Apoiadores do Biênio 2024-2026:

Segmento dos Usuários:

João Carlos dos Santos – Barata

Jocimar Samuel da Costa Vila Real

João Arthur Motta Pereira

Regina Michiko Tooki Ramos Azolin

Apoiadores:

Professor da Emescan – Dr. Cezar Albenes de Mendonça Cruz

Enfermeira Diretora da UBS Maruipé – Waleska Ribeiro Freire

Voluntária da HUCAM – Wilma Ferreira dos Santos

Joelma Ferreira – Instituto Ana Paula

Maria Aparecida de Souza Oliveira – Agente de Endemias

Jânio Araújo – Presidente do sindicato dos Aposentados

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 30 de junho de 2026

Alexandro Martins Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória



Decretos

DECRETO Nº 27.093

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações constantes no Processo Administrativo nº 6670004/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Autoriza o afastamento do servidor Luciano Andrade, matrícula nº 643684, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer, para participar do evento "CONMEBOL Sub20 Fútbol Playa 2025", que acontecerá em Lima, no Perú, no período de 19.08.2026 até 30.08.2026, na forma do Art. 37, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de agosto de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

ERRATA DO DECRETO Nº 27.084, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 31.07.2026, EDIÇÃO 2936, PÁGINA 11. ONDE SE LÊ: ,..., Coordenador de Atendimento ao Usuário,..., LEIA-SE: ,..., Coordenador de Atendimento e Suporte ao Usuário,..., ONDE SE LÊ: ,..., Este Decreto entra em vigor a partir de 03.08.2026,..., LEIA-SE: ,..., Este Decreto entra em vigor a partir de 04.08.2026,...,

ERRATA DOS DECRETOS Nºs 27.085 E 27.086, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 31.07.2026, EDIÇÃO 2936, PÁGINA 11. ONDE SE LÊ: ,..., Este Decreto entra em vigor a partir de 03.08.2026,..., LEIA-SE: ,..., Este Decreto entra em vigor a partir de 04.08.2026,...,

PROJETO VIAGEM PELA LITERATURA APRESENTA:

CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS

Tema: Lendas Capixabas, de Maria Stella de Novais

COM MARTA SAMOR, DO GRUPO CHÃO DE LETRAS

13/08 (quinta-feira), às 19h

Biblioteca Municipal Adolpho Poli Monjardim
Rua Muniz Freire, 23 - Centro

31 ANOS Viagem pela Literatura

85 anos BIBLIOTECA MUNICIPAL ADELPHO POLI MONJARDIM

PREFEITURA DE VITÓRIA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA



PREFEITA MUNICIPAL
**CRISTHINE
SAMORINI**



SECRETARIADO MUNICIPAL



LUCIANO FORRECHI
Secretário de Governo - *em exercício*



TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral



JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação



EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura



MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde



ANDERSON DOS SANTOS BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente



RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esporte e Lazer



CARLA MOGNATO SCARDUA SHALDERS
Secretária de Assistência Social



REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Fazenda



AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana



JOSÉ EDUARDO PEREIRA
Secretário de Gestão e Planejamento



TULLIO PONZI NETTO
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação



DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral



LUCIANO FORRECHI
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho



GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário da Obras



ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana



LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



JAIRO FERNANDES SIQUEIRA
Dir. Presidente da Cia de Desenv. Turismo e Inovação de Vitória



TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória



OUVIDORIA
156



VITORIAONLINE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS
Coordenador do Diário Oficial do Município

ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA
ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA
Equipe de Diagramação